



COMPANHIA EST DE HABITACAO E DESENV URBANO
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.cehab.rn.gov.br

CONTRATO Nº 14/2020

Processo nº 12510004.001123/2020-63

Unidade Gestora: [CEHAB](#)

CONTRATO DE SERVIÇO DE MÓDULO WEB NA NUVEM- ANUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E DO OUTRO LADO DEYVISON NERES DA SILVA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento público para Locação de Mão de Obra que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO- CEHAB**, Sociedade de Economia Mista, na modalidade de Sociedade Anônima, integrante da Administração Indireta do Estado do Rio grande do Norte, com sede no Centro Administrativo do -BR 101, Bloco SETHAS, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-190, CNPJ n.º 09.509.294/0001- 56, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59152-135, CPF Nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro **DAYVISON NERES DA SILVA-ME**, inscrito no CNPJ sob o 26.114.468/0001-09, situado na Rua Vereadora Maria Queiroz, 2240, Bairro de Lagoa Nova, CEP 59.022-380, Natal/RN, representado, neste ato, por DAYVISON NERES DA SILVA, brasileiro, solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Av. Solange Nunes do Nascimento, 827, Cidade Nova, CEP: 59072-500, Natal/RN, portador da Cédula de Identidade nº 2767379 e do CPF nº. 083.266.844-30, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, nos termos do processo nº 12510004.001123/2020-63, firmam o presente contrato, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Software Ponto Secullum 4 com renovação e licença e serviço de Módulo Web na Nuvem-Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

A execução dos serviços referidos no presente contrato é objeto de Termo de Dispensa de Licitação nº 07/2020, de acordo com o disposto no artigo 29 II, da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo da prestação de serviços será de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado conforme o disposto no inciso IV do artigo 69 da Lei nº13.303/16 em sua atual redação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais), de forma fixa, em parcela única anual e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.11 (locação de Softwares), no valor de R\$ 910,00 (Novecentos e dez reais) na Fonte - .250, constante no OGE 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento referente ao objeto do presente contrato deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, certidões de adimplência e certificação por meio do Sistema de Gestão Financeira – SIGEF.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas contratuais e as normas emendas na Lei nº 13.303/16, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o Contrato rescindido em pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 83 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial – DOE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo o mesmo irrenunciável por qualquer das partes. E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 09 de Junho de 2019

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor
Presidente- CEHAB/RN

CONTRATANTE

DEYVISON NERES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHA :

Josenildo Ferreira Lins

CPF: 672.171.094-34

Ivy de Oliveira Gonçalves Gomes

CEP: 094.548.794-05



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO FERREIRA LINS, Assessor Administrativo**, em 09/06/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVY DE OLIVEIRA GOLÇALVES GOMES, Assessora do Departamento de Administração, Contratos e Convênios**, em 09/06/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEYVISON NERES DA SILVA, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, Diretor Presidente**, em 23/06/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5825000** e o código CRC **D5097896**.